



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 1.749 – Ano VII

Distribuição Digital Gratuita

20 de junho de 2024 (Quinta-Feira)

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PREFEITO:**  
LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
**VICE-PREFEITA:**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:**  
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA  
**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:**  
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:**  
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:**  
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
MARCIEL FALCÃO PEQUENO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
RENE MELLO VIGNE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**  
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:**  
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:**  
PRISCILLA ANDREA DE ALMEIDA GALVES GUTIERRES  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL:**  
CHRISTIAN CESAR MARCONDES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**  
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:**  
NELSON JORGE MORAES MATOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:**  
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS:**  
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS:**  
-  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS:**  
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:**  
GEISA DE OLIVEIRA SIMOES BARBOZA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:**  
PEDRO HENRIQUE MATHEUS DA COSTA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES:**  
PATRICK FIGUEIRA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:**  
LEONARDO ROSA CARLOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS:**  
PATRICK FIGUEIRA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA:**  
IBRAIM DE SOUZA PACHECO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### MESA DIRETORA:

**Presidente:** MARCOS LOMEU DE MIRANDA  
**Vice-Presidente:** SIDNEI COUTINHO PERRUT  
**1º Secretário:** MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA  
**2º Secretário:** BRUNO DE ALMEIDA SANTOS

### VEREADORES

**Vereador:** Bruno de Almeida Santos  
**Vereador:** Fernando Gomes Leite  
**Vereador:** José Celso da Costa  
**Vereador:** Luciana Alves Silva das Chagas  
**Vereador:** Marcos Lomeu de Miranda  
**Vereador:** Maximiliano Oliveira de Souza  
**Vereador:** Rosimar Alves da Silva Moreira  
**Vereador:** Sidnei Coutinho Perrut  
**Vereador:** Sizenando Fernandes Paixão  
**Vereador:** Wattyta Felypeck Gabriel Vicente

### Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica  
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita  
Secretaria Municipal de Governo  
Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com  
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ  
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica  
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica  
[contato@camaraseropedica.rj.gov.br](mailto:contato@camaraseropedica.rj.gov.br)  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



## ATO DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica

### ERRATA

PORTARIA N.º 415/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024  
(Publicação do dia 06/06/2024 – ed. 1736– pág. 02)

Onde lê-se: ... PORTARIA 415/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Ler-se-á: ... PORTARIA 416/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Seropédica, 19/06/2024.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ADMISSIONAL

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**STEPHANIE DOS SANTOS BARROS**  
**Cargo: FARMACÊUTICA**  
**Prazo: 28/02/2024 à 31/12/2024**

## ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 0774 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

### RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **RICARDO AMORIM FARIA**, matrícula nº. 12875 lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos retroagidos a partir de **10/06/2024** e com término em **07/09/2024**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **3443/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina da Costa Ferreira  
Secretária de Administração  
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 0775 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

### RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **KAREN PEREIRA TAVARES**, matrícula nº. 12374 lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos retroagidos a partir de **09/04/2024** e com término em **07/07/2024**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **3923/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina da Costa Ferreira  
Secretária de Administração  
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0776 DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **ANA LUCIA DE ARAUJO RAMOS**, matrícula nº. 12436 lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos retroagidos a partir de **29/05/2024** e com término em **26/08/2024**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **4021/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
Secretária de Administração  
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0778 DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **CARLA VIEIRA DA SILVA DA ROCHA SANTOS**, matrícula nº. **1619EF** lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos retroagidos a partir de **03/06/2024** e com término em **31/08/2024**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **3713/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
Secretária de Administração  
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0777 DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **FATIMA RAMOS DOS SANTOS**, matrícula nº. 12370 lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos retroagidos a partir de **29/05/2024** e com término em **26/08/2024**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **3955/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
Secretária de Administração  
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0779 DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **SERGIO BARBOSA**, matrícula nº. 11347 lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos retroagidos a partir de **03/06/2024** e com término em **31/08/2024**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **13394/23**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
Secretária de Administração  
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0780 DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **MARCIA BARBOSA DE MORAES**, matrícula nº. **14459** lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos retroagidos a partir de **03/06/2024** e com término em **31/08/2024**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **5071/24**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
Secretária de Administração  
Matr. 1703

**ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**



Estado Do Rio De Janeiro  
Prefeitura Municipal De Seropédica  
Secretaria De Comunicação e Eventos



**RESULTADO FINAL DO EDITAL 01/2024/SMCE DE SELEÇÃO PARA VOLUNTARIADO EM COMUNICAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DE SEROPÉDICA**

A Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos torna público o resultado final do edital nº 01/2024/SMCE, referente à seleção de 5 (cinco) voluntários(as), avaliados pela banca formada por Jonathan Oliveira Monteiro, Gerente de Web e Redes Sociais, matrícula 1000163 e João Vitor Carvalho de Freitas, Diretor de Comunicação, matrícula 1002101.

As vagas são destinadas a estudantes de cursos das áreas de Comunicação Social e as atividades tem previsão para início em 24 de junho de 2024, conforme o edital.

**CLASSIFICADOS**

CANDIDATO(A)	CURRÍCULO	ENTREVISTA	RESULTADO
Cecília Martins	10,0 (dez) pontos	9 (nove) pontos	Convocado.
Isabella Natália de Abreu	9,0 (nove) pontos	8 (oito) pontos	Convocado.
Thiago Santos Rabetine	6,0 (seis) pontos.	8,25 (oito e vinte e cinco) pontos.	Convocado.
Rafaele Cristine Camilo	6,0 (seis) pontos	7,25 (sete e vinte e cinco) pontos	Convocado.
Samuel Tuponi Santos	0,0 (zero) ponto	8,5 (oito e meio) pontos	Convocado.
Nathália Barbosa Fagundes da Silva	3,0 (três) ponto	5 (cinco) pontos	Cadastro de reserva.
Monique Pollyanna Lacerda Amancio	1,0 (um) ponto	7 (sete) pontos	Cadastro de reserva.

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos de Seropédica  
Av. Min. Fernando Costa, 483 – Fazenda Caxias, Seropédica - RJ  
CEP: 23895-225 Tel: (21) 2682-2224  
E-mail: [comunicacao@seropedica.rj.gov.br](mailto:comunicacao@seropedica.rj.gov.br)



Estado Do Rio De Janeiro  
Prefeitura Municipal De Seropédica  
Secretaria De Comunicação e Eventos



**DESCLASSIFICADOS**

CANDIDATO(A)	CURRÍCULO	ENTREVISTA	RESULTADO
Aurino Florencio de Lima Junior	6,0 (seis) pontos	6,0 (seis) pontos	Desclassificado por não cumprir o item 3.1 do edital.
Stephany da Silva Nascimento	6,0 (seis) pontos	Não compareceu.	Desclassificado.
Miguel Eduardo Tavares	4,0 (quatro) pontos	Não compareceu.	Desclassificado.
Roberta Duarte Rodrigues	4,0 (quatro) pontos	Não compareceu.	Desclassificado.
Antonio Carlos Leite da Silva	0,0 (zero) ponto	Não compareceu.	Desclassificado.
João Pedro Miranda	0,0 (zero) ponto	Não compareceu.	Desclassificado.

Aos candidatos convocados, enviaremos as instruções para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário por e-mail, para formalizar sua participação. O termo deverá ser assinado no dia 24 de junho de 2024.

Aos candidatos classificados em cadastro de reserva, informamos que foram classificados em nosso cadastro de reserva. Agradecemos seu interesse e reiteramos que poderão ser convocados futuramente conforme surgirem novas vagas.

Aos candidatos desclassificados, agradecemos sua participação no processo seletivo para o voluntariado na Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos. Infelizmente, não foram selecionados nesta ocasião. Agradecemos seu interesse e encorajamos que participe de futuras seleções.

Seropédica, 19 de junho 2024

**Alexandre Rafael Ferreira da Silva**  
Secretário de Comunicação e Eventos  
Matr.: 18153

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos de Seropédica  
Av. Min. Fernando Costa, 483 – Fazenda Caxias, Seropédica - RJ  
CEP: 23895-225 Tel: (21) 2682-2224  
E-mail: [comunicacao@seropedica.rj.gov.br](mailto:comunicacao@seropedica.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0781 DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **MARLENE DE SOUZA SANTOS FRUCTUOSO**, matrícula nº. **2337** lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos retroagidos a partir de **10/06/2024** e com término em **07/09/2024**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **3689/24**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da Costa Ferreira**  
Secretária de Administração  
Matr. 1703

## ATOS DO SEROPREVI

## ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

**PORTARIA 54/2024. PROC.00295.1.7-2024.** O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022 em conjunto com O DIRETOR PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora SEBASTIANA NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula nº. 2773, Professor DOC II 22h e 50min., de acordo com o art. 40, §1º, III, "b" da CRFB/1988 com redação dada pela E.C. nº 41/2003 c/c art. 20 §4º da E.C nº. 103/2019, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.557,03 de acordo com o Proc. nº 00295.1.7-2024.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18/06/2024.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ALUIZIO MACENA DA COSTA, Diretor Previdenciário

**PORTARIA 55/2024. PROC. 00350.1.7-2024.** O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, em conjunto com O DIRETOR PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER à servidora da Prefeitura Municipal de Seropédica Maristela Baêta da Cruz Soares, Professora Doc II 22,5h, matrícula 0376, averbação de 6 anos, 10 meses e 29 dias (2.519 dias) de contribuição conforme Certidão de Tempo de contribuição nº 17021030.1.005530/24-4, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, na forma do artigo 3º da Lei Complementar Municipal 003/2022 com redação dada pela Lei Complementar Municipal 009/2023, conforme os autos do Proc. 00242.1.7-2024, nos seguintes termos:

INSTITUIÇÃO	PERÍODO	DIAS
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA	03/03/1997 a 01/02/2004	2.519 dias

Art. 2º O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ALUIZIO MACENA DA COSTA, Diretor Previdenciário

## ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

## ERRATA

Em razão de erro no envio da documentação para publicação, torna sem efeito os documentos objeto de publicação da Câmara Municipal de Seropédica realizadas da página 7 a página 12, do Boletim Oficial do Município de Seropédica – Edição nº 1.740, de 11 de junho de 2024 (terça-feira).

Seropédica, 19 de junho de 2024.

**MARCOS LOMEU DE MIRANDA**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Seropédica

**SIDNEI COUTINHO PERRUT**  
Vereador Vice-Presidente da Câmara Municipal de Seropédica

**MAXIMILLANO OLIVEIRA DE SOUZA**  
Vereador Primeiro-Secretário da Câmara Municipal de Seropédica

**BRUNO DE ALMEIDA SANTOS**  
Vereador Segundo-Secretário da Câmara Municipal de Seropédica

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
Avenida Ministro Fernando Costa, n. 754 – Boa Esperança, Seropédica/RJ, CEP n. 23.894-358  
Contatos: (21) 2682-6757 / (21) 2682-6888 / contato@camaraseropedica.rj.gov.br

Página 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

## MESA DIRETORA

## RESOLUÇÃO N. 004, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ACRESCENTA O ARTIGO 247-B, AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA PARA CRIAR A MEDALHA "JHOANA DÓBEREINER" A SER ENTREGUE NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE MARÇO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seropédica, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no escopo da Resolução nº 019, de 07 de dezembro de 2000, fazem saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica incluído o Artigo 247-B, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Seropédica – Resolução n. 019, de 07 de dezembro de 2000, com a seguinte redação:

**Art. 247-B.** A medalha "Jhoana Döbereiner", é uma medalha comemorativa a ser entregue em celebração ao Dia Internacional da Mulher, no município de Seropédica.

§1º A medalha "Jhoana Döbereiner" será concedida anualmente a 3 (três) agraciadas, para cada vereador, desde que sejam elas personalidades femininas que tenham contribuído para causa da Mulher do Município de Seropédica.

§2º A medalha "Jhoana Döbereiner" será entregue na segunda semana do mês de março de cada ano.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores e em contrário.

Plenário Ézio Cabral, 26 de março de 2024.

**MARCOS LOMEU DE MIRANDA**  
Vereador e Presidente da Mesa Diretora

**SIDNEI COUTINHO PERRUT**  
Vereador e Vice-Presidente da Mesa Diretora

**MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA**  
Vereador e Primeiro-Secretário da Mesa Diretora

**BRUNO DE ALMEIDA SANTOS**  
Vereador e Segundo-Secretário da Mesa Diretora

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**  
Avenida Ministro Fernando Costa, n. 754 – Boa Esperança, Seropédica/RJ, CEP n. 23.894-358  
Contatos: (21) 2682-6757 / (21) 2682-6888 / contato@camaraseropedica.rj.gov.br

Página 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

**MESA DIRETORA**

**RESOLUÇÃO N. 005, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, NÃO SUBORDINADAS AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 68, DA RESOLUÇÃO FEDERAL Nº 4.320/64.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seropédica, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no escopo da Resolução nº 019, de 07 de dezembro de 2000, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e nós PROMULGAMOS a seguinte Resolução:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Regime de Adiantamento, previsto no artigo 68, da Lei Federal nº 4.320/1964, consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria para fim de realização de despesas públicas que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação dos recursos públicos.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Resolução, são definidos como casos de despesas que não se subordinam ao processo normal de aplicação:

**I -** Despesas miúdas e de pronto pagamento destinadas ao atendimento de necessidades imediatas tais como:

**a)** Serviços postais com selos, avisos de recebimentos, SEDEX, não disponíveis em contrato vigente;

**b)** Serviços de transporte urbano, pequenos carretos e outras despesas de pequeno vulto, não disponíveis em contrato vigente;

**c)** Serviços com encadernação avulsa e com artigos de escritório, impressos, carimbos e papéis, bem como reproduções de documentos para uso e consumo próximo ou imediato, quando não disponíveis em contrato vigente;

**d)** Com aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações de interesse do Poder Legislativo;

**e)** Com despesas de caráter indispensável ao andamento de medidas judiciais, destinadas a atender, nos prazos legais, a determinações judiciais em feitos de interesse do Poder Legislativo;

**f)** Com taxas e emolumentos correspondentes à autenticação de documentos, reconhecimento de firmas, expedição de certidões e registro notarial de documentos;

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**  
Avenida Ministro Fernando Costa, n. 754 – Boa Esperança, Seropédica/RJ, CEP n. 23.894-358  
Contatos: (21) 2682-6757 / (21) 2682-6888 / contato@camaraseropedica.rj.gov.br

Página 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

**MESA DIRETORA**

**RESOLUÇÃO N. 005, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**g)** Despesas com recepções, cerimoniais, decorações, buffet e alimentação em homenagens destinadas a pessoas em visitas ou convidadas e em comemoração às datas cívicas e festivas;

**II -** Outras despesas extraordinárias e urgentes, não arroladas nos itens anteriores e de natureza excepcional, que deverão ser expressamente justificadas pelo servidor responsável em sua prestação de contas.

**III -** Não serão aceitas na prestação de contas de adiantamento as seguintes despesas:

**a)** Bebidas alcoólicas;

**b)** Coquetéis e confraternizações entre os servidores públicos;

**c)** Despesas pessoais;

**d)** Compras em empresas que tenham algum parentesco com membros da Diretoria ou Sócios até terceiro grau, com o servidor responsável pelo adiantamento;

**e)** Despesas realizadas em data anterior à entrega da Solicitação do adiantamento.

§1º. Quando da realização das despesas no regime de adiantamento, deverão ser observados os limites e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

§2º. O servidor responsável pelas despesas deve levar em conta o interesse público e os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade, legalidade e eficiência.

### **CAPÍTULO II DA SOLICITAÇÃO**

**Art. 3º.** Os pedidos de Adiantamento, devidamente autorizados pelo Presidente, deverão conter expressamente o seguinte:

**I -** Nome legível, cargo ou função, matrícula e assinatura do servidor responsável;

**II -** O dispositivo legal em que se baseia;

**III -** Importância solicitada e o fim a que se destina, com justificativa detalhada de forma específica e clara;

**IV -** Prazo de aplicação;

**V -** Dotação orçamentária por onde deverá ocorrer a despesa;

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**  
Avenida Ministro Fernando Costa, n. 754 – Boa Esperança, Seropédica/RJ, CEP n. 23.894-358  
Contatos: (21) 2682-6757 / (21) 2682-6888 / contato@camaraseropedica.rj.gov.br

Página 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

**MESA DIRETORA**

**RESOLUÇÃO N. 005, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**VI -** Declaração expressa e autorizativa que está ciente que, em caso de não prestação de contas de forma adequada, os valores glosados serão debitados na folha de pagamento.

§1º. Os adiantamentos não poderão ter aplicações diferentes daquelas previstas nas solicitações, sob pena de glosa.

§2º. Só serão autorizados pela Presidência, as solicitações feitas pelos servidores nomeados no cargo de Gestão Pública, conforme Lei Complementar nº 002/2023.

**Art. 4º.** As compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, são entendidos para efeitos desta Resolução, aqueles de valor não superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 5º.** É vedada a concessão de 2 (dois) adiantamentos a um mesmo servidor ou novo adiantamento a servidor em alcance.

**Parágrafo Único.** É considerado servidor em alcance aquele que não prestou contas no prazo legal ou que teve suas contas recusadas ou impugnadas em virtude de prática de ato ilegal.

**Art. 6º.** O valor do adiantamento ficará sob a guarda e responsabilidade exclusiva do servidor que o recebeu até a sua prestação de contas ao erário.

**Art. 7º.** Os adiantamentos poderão ser únicos ou de base mensal.

**I -** Os adiantamentos de base mensal não poderão ultrapassar 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, de maneira que o dinheiro esteja à disposição do requisitante logo após seu devido processamento;

**II -** O período de aplicação do adiantamento único não poderá exceder a 7 (sete) dias úteis;

**III -** O prazo de prestação de contas é de 5 (cinco) dias úteis, após o término do período de aplicação;

**IV -** O requisitante que não prestar as contas no prazo será imposta multa equivalente a 10% (dez por cento) do adiantamento, deduzindo-se este valor de seus vencimentos, já autorizados no ato da solicitação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração do alcance, quando for o caso;

**V -** O recolhimento do saldo do adiantamento feito após o prazo de prestação de contas será efetuado com acréscimo de correção monetária e juros de 1% ao mês.

**Art. 8º.** Quando ocorrer a aquisição de material permanente, deverão ser emitidas notas fiscais separadamente das demais despesas, devendo ser encaminhada cópia da nota fiscal para o Departamento de Patrimônio que procederá a escrituração dos bens no acervo do Patrimônio do Poder Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
Avenida Ministro Fernando Costa, n. 754 – Boa Esperança, Seropédica/RJ, CEP n. 23.894-358  
Contatos: (21) 2682-6757 / (21) 2682-6888 / contato@camaraseropedica.rj.gov.br

Página 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

MESA DIRETORA

#### RESOLUÇÃO N. 005, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

**Art. 9º.** O saldo do adiantamento não utilizado deverá ser recolhido até o dia útil seguinte ao encerramento do prazo de aplicação, através de transferência bancária, ordem de pagamento, depósito, TED, PIX, ou outro meio devidamente regulamentado disponibilizado na conta corrente do Poder Legislativo, indicado pelo Setor Contábil no processo administrativo de solicitação.

**Art. 10.** O processo de prestação de contas relativas a adiantamento feito ao servidor, deverá ser constituído de comprovantes que deverão ser compostos por documentos fiscais válidos e originais de despesa, sem nenhum tipo de rasura.

**Parágrafo Único.** Em caso excepcional, poderá admitir-se por outra forma a comprovação ou justificação da despesa a que se refere este artigo, condicionada à anuência do Diretor de Contabilidade e do Controlador Geral do Poder Legislativo.

#### CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 11.** O Controle Interno deverá emitir parecer sobre a regularidade das prestações de contas, que será remetido ao Setor Contábil, para as devidas baixas.

**Art. 12.** As prestações de contas serão examinadas sob os seguintes aspectos:

a) Justificativas das despesas;

b) Exatidão aritmética;

c) Cronologia documental;

d) Propriedade da verba;

e) Obediência à legislação e normas vigentes;

f) Atendem ao pré-estabelecido por esta Resolução;

g) Se os recibos de serviços identificam o prestador, mediante os seguintes elementos: nome, endereço, RG, CPF, número de inscrição no INSS, número de inscrição no ICMC, quando se tratar de pessoa física;

h) Se na prestação de contas de adiantamentos, o nome da empresa coincide com o CNPJ e o ramo de atividade (CNAE), em se tratando de pessoa jurídica;

**Parágrafo Único.** O servidor solicitante do adiantamento, tem responsabilidade exclusiva no processo de aplicação dos recursos, assim como na sua prestação de contas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
Avenida Ministro Fernando Costa, n. 754 – Boa Esperança, Seropédica/RJ, CEP n. 23.894-358  
Contatos: (21) 2682-6757 / (21) 2682-6888 / contato@camaraseropedica.rj.gov.br

Página 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

MESA DIRETORA

#### RESOLUÇÃO N. 005, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

**Art. 13.** No exame e apreciação dos processos de prestação de contas, o Departamento de Controle Interno poderá convocar quando necessário, a presença do servidor, para os devidos esclarecimentos quanto a dúvidas ocasionais.

**§1º.** Não atendido o pedido de esclarecimentos pelo servidor no prazo determinado, o Departamento de Controle Interno irá glosar as despesas impugnadas, determinando que o servidor promova o recolhimento da importância total dos comprovantes glosados, somados à restituição e aos respectivos acréscimos legais devidos conforme o previstos nesta Resolução, de forma Imediata.

**§2º.** Ocorrendo desobediência ao parágrafo anterior, o valor será debitado dos vencimentos do responsável no mês subsequente, sem prejuízo de possível sujeição deste a processo administrativo disciplinar.

**Art. 14.** A aprovação da prestação de contas importa em quitação e baixa de responsabilidades.

**Art. 15.** A presente Resolução, não elide nem restringe os preceitos legais, estaduais ou federais que estatuem normas relativas a compras de materiais e fornecimentos de prestação de serviços.

**Art. 16.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 17.** Esta Resolução poderá ser regulamentada no que couber, entrando em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ézio Cabral, 26 de março de 2024.

MARCOS LOMEU DE MIRANDA  
Vereador e Presidente da Mesa Diretora

SIDNEI COUTINHO PERRUT  
Vereador e Vice-Presidente da Mesa Diretora

MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA  
Vereador e Primeiro-Secretário da Mesa Diretora

BRUNO DE ALMEIDA SANTOS  
Vereador e Segundo-Secretário da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
Avenida Ministro Fernando Costa, n. 754 – Boa Esperança, Seropédica/RJ, CEP n. 23.894-358  
Contatos: (21) 2682-6757 / (21) 2682-6888 / contato@camaraseropedica.rj.gov.br

Página 5

